



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 2026.

Dá a Praça a ser construído no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a denominação de Nossa Senhora Aparecida, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA decreta:

Art. 1º Fica denominado "Nossa Senhora Aparecida " a praça a ser construída no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como fará a devida comunicação aos Órgãos Públicos e Empresas de Direito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, 14 de abril de 2026.

DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
14/04/2026 17:48 00017

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar como "Praça Nossa Senhora Aparecida" o espaço público a ser construído no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Iturama/MG.

A proposta encontra amparo no interesse público e na valorização da identidade cultural e religiosa da comunidade local.

A denominação sugerida reflete não apenas o nome do próprio bairro, mas também presta justa homenagem à devoção popular à Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, cuja fé é amplamente difundida entre os moradores da região.

Importante destacar que a escolha do nome fortalece o sentimento de pertencimento da população, contribuindo para a preservação das tradições culturais e religiosas, além de facilitar a identificação e localização do espaço público.

A criação de uma praça com essa denominação representa, ainda, um importante instrumento de promoção da convivência social, lazer e bem-estar dos munícipes, especialmente em um bairro que carece de espaços públicos estruturados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Ressalta-se que a presente proposição atende aos princípios da legalidade e do interesse público, não havendo impedimentos de ordem jurídica para sua aprovação, uma vez que se trata de denominação de bem público, competência típica do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o seu impacto positivo para a comunidade, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.


DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS
VEREADOR